



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 052/2023

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 10 de abril de 2023.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Secretaria de Administração.

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 424, referente ao período aquisitivo de **10 de março de 2022 a 09 de março de 2023**.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de **10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023**, com retorno previsto para o dia **25 de abril de 2023**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.

  
**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**TAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, VIA CONSULTORIA, PELO PRAZO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, visando atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.**

**ONDE SE LÊ: VIGENCIA:** 03 meses

**LEIA -SE: VIGENCIA:** 06 meses

Itanhangá/MT, 10 de abril de 2023.

**CELENI GEHM**

**Pregoeira Oficial**

**Câmara Municipal de Itanhangá/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **MARCIA ANDREA GALDINO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora, MARCIA ANDREA GALDINO**, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 416, referente ao período aquisitivo de **09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023**.

**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão o período de gozo de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023**, com retorno previsto para o dia **10 de maio de 2023**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 052/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares à servidora ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 424, referente ao período aquisitivo de **10 de março de 2022 a 09 de março de 2023**.

**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão o período de gozo de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023**, com retorno previsto para o dia **25 de abril de 2023**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**ANEXOS - EDITAL 001/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**

**Anexo II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027**

Inscrição nº		
Nome:		
Nome Social:		
Endereço: Rua _____, N° _____		
Bairro: _____	Cidade: Jaciara-MT	
Telefone:		
Telefone para recado:		
Filiação:		
Mãe:		
Pai:		
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de Nascimento:	Idade:
Naturalidade:		Estado civil:
Possui deficiência: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja positiva qual?		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Escolaridade:		

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente e sob pena de ter sua candidatura indeferida, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto;	
Título de eleitor /E-Título e certidão de quitação eleitoral obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;	
certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> e federal pelo site <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ;	
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Superior;	
Se foi conselheiro tutelar, apresentar certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara de não ter sido penalizado no exercício da função;	
Em sendo candidato masculino, certidão de quitação das obrigações militares;	
Comprovante de residência.	